



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.120 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serv. Públicos, Habitação e Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2601	Vias Urbanas	
Atividade	2.018	Conservação de vias urbanas	
Nat. da	33 90	Material de Consumo	3.000,00
Despesa	30		
			
Total:			3.000,00
.....		R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serv. Públicos, Habitação e Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2601	Vias Urbanas	
Projeto	1.008	Pavimentação de ruas - Recursos de Convênio	
Nat. da	44 90	Obras e Instalações	3.000,00
Despesa	51		
			
Total:			3.000,00
.....		R\$	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.